

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 01/2019

Considerando a decisão judicial monocrítica proferida nos autos nº. 0054837-57.2018.8.16.0000/1, em sede de Embargos de Declaração, pela Relatora Juíza Substituta em Segundo Grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa (em plano de substituição ao Desembargador Luiz Mateus de Lima), em 21 de dezembro de 2018 que determinou a aplicação do art. 7º, do Regimento Interno nos seguintes termos: "Dessa forma, verifica-se que a decisão incorreu em omissão ao deixar de apontar as datas e a possibilidade de inscrição de chapas. Isso porque aplicou o artigo 7º, parágrafo 2º ante a impossibilidade de utilizar-se o artigo 8º. Entretanto, o artigo 7º deve ser adequado a renovação e não a instalação. No caso concreto a decisão embargada entendeu pela aplicação do artigo 7º do Regimento Interno. Efetivamente, tendo em vista que a última sessão ordinária já ocorreu se torna inviável a aplicação do artigo 8º. Ao contrário do que faz crer o embargado, a redação do artigo 7º é clara e não tem como conjugar com o artigo 8º, uma vez que fala em instalação da legislatura que ocorre em janeiro. Assim, deve-se aplicar o artigo 7º, no entanto, como não há sessão de instalação, uma vez que o início da legislatura já se iniciou, deve ser designada a data na primeira sessão ordinária do início do ano, com a abertura de prazo para a inscrição das chapas no prazo previsto no artigo 9º do regimento interno. No mais conforme exposto na decisão embargada, a qual não pode ser reformada via embargos declaratórios, aplica-se todo o conteúdo no artigo 7º, parágrafo 2º do regimento interno. Apenas para esclarecer restou decidido na liminar a aplicação do artigo 7º, parágrafo 2º do regimento interno, mesmo considerando que a renovação estaria prevista no artigo 8º, porém, como o dia e horário deveria ser o deliberado pela maioria simples na última sessão ordinária, e essa já ocorreu, considerou a decisão embargada que deve ser utilizado o artigo 7º que seria aquele do início do mandato, razão pela qual, supra a omissão nessa decisão nos termos acima, fazendo a adequação ao caso concreto. Ante o exposto, conheço e acolho parcialmente os embargos declaratórios suprimindo a omissão existente a qual deverá fazer parte integrante da decisão embargada. Curitiba, 21 de dezembro de 2018. Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa Juíza Substituta de 2º Grau Plânio do processo forense";

Considerando o término do mandato da Mesa Diretiva eleita para o biênio 2017/2018 composta pelos seguintes Vereadores: Presidente Tatiani Pereira Sabaini Azevedo; Vice-Presidente Luiz César Teodoro Ribeiro; 1º Secretário Carlos Roberto Ferreira Basto; 2º Secretário Manoel Afonso Pirolina Vieira;

Considerando o disposto no art. 24, §2º, da Lei Orgânica Municipal nos seguintes termos: "Art. 24. A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, os quais se substituirão nesta ordem. § 2º Na ausência dos membros da Mesa o Vereador mais idoso assumirá a Presidência";

Considerando a necessidade de continuação dos trabalhos legislativos nos âmbitos internos e externos, bem como as obrigações legais deste Poder;

RESOLVE

Art. 1º Empossar o Vereador José Fernandes da Silva, o mais idoso, como Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, em caráter interino e excepcional, conforme as considerações supracitadas até que se realize a sessão para a eleição da Mesa Diretiva - biênio 2019/2020, com a designação de sua data pela maioria simples dos vereadores na primeira sessão ordinária do ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2019.

José Fernandes da Silva
Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PORTARIA N.º 1.459/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOSÉ CARLOS SITTA e MARCOS DE MORAES.

Parágrafo Único - ficam nomeados, como suplentes, os servidores ALEXANDRO BERETTA e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PORTARIA N.º 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
P_O_R_T_A_R_I_A__nº 1.458/2019

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- JOSÉ CARLOS SITTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.604.869-87;
- MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;

- CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;

- ANTONIO DONIZETE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;

- ALEXANDRO BERETTA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.776.283-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 766.202.639-68; e

- FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal